

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

**DECLARAÇÃO**

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **01 de junho de 2023**, em reunião ordinária, o seu Plenário aprovou os seguintes encaminhamentos:

**1º** Que a Secretaria Municipal de Saúde faça a Revisão dos Contratos dos Pronto Atendimentos Lomba do Pinheiro e Bom Jesus;

**2º** Que a Secretaria Municipal de Saúde revise os Contratos com as entidades parceiras que fazem a execução de atividades de atenção à saúde na Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre;

**3º** Que a Secretaria Municipal de Saúde inicie com antecedência o planejamento e operacionalização da operação Inverno;

**4º** A Necessidade de reestruturar a Atenção Básica em Porto Alegre, com as atribuições que constam nas normativas da Política Nacional do SUS, orientada pelos princípios da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade;

**5.** Utilizar o vídeo produzido pelo coletivo Catarse “ Informar é Vacinar” nas salas de espera e ou grupos terapêuticos nas Unidades de Saúde;

**6.** Priorizar o acesso às pessoas em situação de Rua e demais segmentos como Gestantes, Idosos, Pessoas em Situação de Rua, PCD, etc conforme legislação vigente;

Porto Alegre, 01 de junho de 2023.



Tiana Brum de Jesus  
Coordenadora do CMS/POA